

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

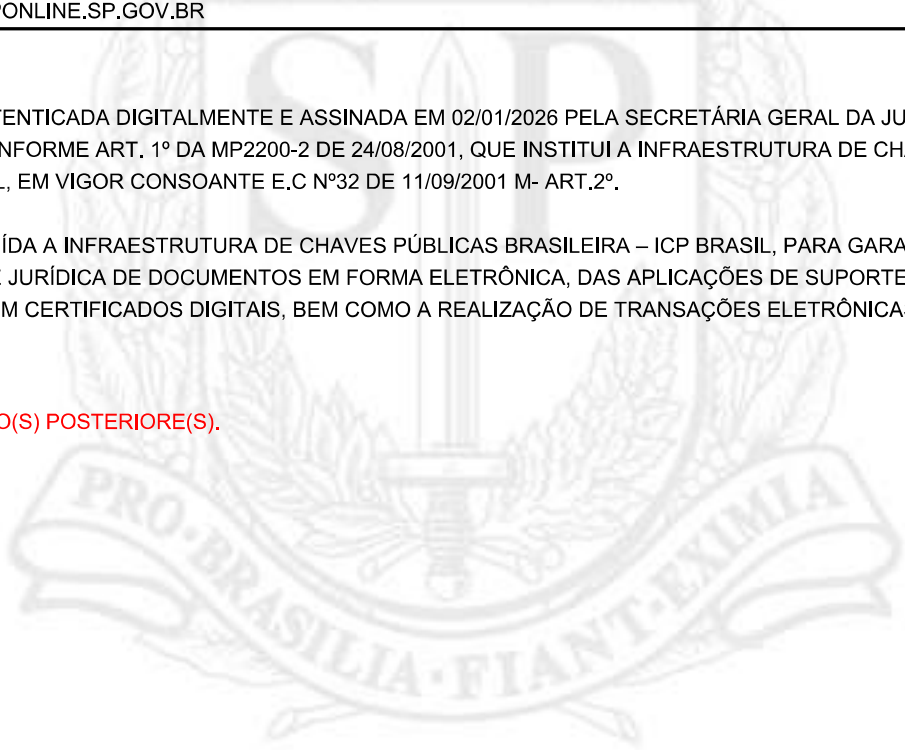
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KAXI ENERGIA S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300684265	CNPJ 64.204.200/0001-49	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300684265	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:58:20	CÓDIGO DE CONTROLE 283074953
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
5.361.079/25-0



CONTROLE INTERNET  
035627220-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL KAXI ENERGIA S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Araguaia	NÚMERO 3571	COMPLEMENTO conjunto 1070	CEP 06455-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE (48)38772051	EMAIL daiana.cisne@novaengevix.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Fernando da Silva Schmidt (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/12/2025	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 30 DEZ 2025 DEFERIDO 6ª TURMA 1 - Vogal Relator 2 - Vogal Revisor Sergio Eduardo V. dos Santos Jr. RG 19.297.588-2 Vogal
-----------------------	--------------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO  
5.361.079/25-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CÔ



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
KAXI ENERGIA S.A.

**Data, hora e local:** 01 de dezembro de 2025, às 17h, na Alameda Araguaia, 3571, conjunto 1070, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06455-000. **Presença:** totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

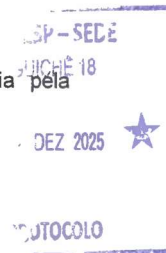
**Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário.

**Acionistas Fundadores:**

**INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**, estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, CEP: 88034-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 12.366.484/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE 42.300.057.207, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, **Yoshiaki Fujimori, brasileiro**, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65; e, **Adjair da Cunha dos Santos, brasileiro**, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 41.900.432-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.113.168-30, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Térreo, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, Barueri-SP, doravante denominada simplesmente “IFX”; e,

**YOU.ON ENERGIA S.A.**, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Gerivatiba, nº 207, Conjunto 151, Condomínio River One, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.334.872/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300567641, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus representantes legais **Gianluca Arcangeli, brasileiro**, solteiro, Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 53.903.916-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.970.518-23, residente e domiciliado na Rua Dom Armando Lombardi, 800, Apto. 36S, Torre Soho, Bloco A, Vila Progredior, São Paulo - SP, CEP 05616-011; e, **Giorgio Antonio Maria de Saint Seigne, brasileiro**, divorciado, Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 5.733.776-7 SSP/SP, e



Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
inscrito no CPF/MF sob o nº 074.061.338-39, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, 104, Apto. 143, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04532-000, doravante denominada simplesmente "YOU.ON".

**Ordem do dia:** 1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2. Subscrição e forma de integralização das ações; 3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração; 4. Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

**Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a sociedade anônima de propósito específico **KAXI ENERGIA S.A.**, em conformidade com o disposto no Edital nº 1/2025 - ANEEL ("Leilão"), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, destinado à contratação de empreendimentos de geração de energia elétrica novos, de qualquer fonte, com concomitante emissão de autorização por meio de soluções de suprimento para fornecimento de potência e energia elétrica em Sistemas Isolados, distribuídos em lotes, conforme Portaria GM/MME nº 92/2024, doravante denominada simplesmente EMPREENDIMENTO, com sede na Alameda Araguaia, 3571, conjunto 1070, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06455-000, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

**Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo e os restantes 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 30 dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma:

O acionista **INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**, já qualificado, subscreve 9.600 (nove mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), equivalentes a 9,6 % (nove vírgula seis por cento) das ações subscritas, até a data do

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

protocolo da AGE de constituição, perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo;



O acionista **YOU.ON ENERGIA S.A.**, já qualificado, subscreve 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), equivalentes a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Eleição da Diretoria:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 25 (vinte e cinco) meses, para compor a diretoria da companhia: **Fernando da Silva Schmidt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.994.019-95; **José Antunes Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.592-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.512.289-87; e; **Paulo Eduardo de Almeida Godoy**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.351.322-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 963.236.718-91, todos com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06455-000.

**Remuneração:** Os profissionais aceitaram assumir os cargos e prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontravam incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impedissem de exercer atividades empresárias, sendo certo que a elas foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Por fim, declarou o senhor presidente da mesa que os mesmos estavam, desde já, empossados em seus respectivos cargos, para um mandato unificado que se encerrará em 31 de dezembro de 2027, bem como a remuneração global dos mesmos para o período é do montante de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

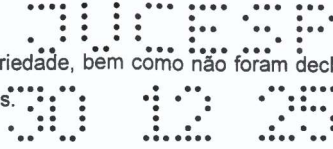
**Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

**Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**Termo de Posse da Diretoria:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas.

Barueri - SP, 01 de dezembro de 2025.

**Yoshiaki Fujimori**  
Presidente

**Adjair da Cunha dos Santos**  
Secretário

**Acionistas Presentes e Subscritores:**

**INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**

**Yoshiaki Fujimori**  
RG nº 5.558.728-8 SSP/SP  
CPF/MF nº 002.711.308-65  
Diretor

**Adjair da Cunha dos Santos**  
RG 41.900.432-4 SSP/SP  
CPF/MF nº 326.113.168-30  
Procurador

**YOU.ON ENERGIA S.A**

**Gianluca Arcangeli**  
RG nº 539039160  
CPF nº 450.970.518-23  
Diretor

**Giorgio Antonio Maria de Saint Seigne**  
RG nº 57337767  
CPF nº 074.061.338-39  
Diretor Presidente

Daiana Aparecida Steffen de Cisne  
OAB – SC nº 61826  
Advogada



Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



9230UC  
82 91 02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530068426-5

JUCESP

JUCESP  
19  
30 DEZ 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530068426-5

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º** – A Companhia denomina-se **KAXI ENERGIA S.A.**, e é uma sociedade anônima de capital fechado de propósito específico, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede na Alameda Araguaia, 3571, conjunto 1070, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06455-000, onde serão realizadas apenas atividades administrativas.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimento de representação em qualquer parte do território nacional.

**Art. 3º** – A Companhia tem por objeto exclusivo a implantação, construção, operação e manutenção de empreendimento de geração de energia elétrica, na qualidade de Produtora Independente de Energia, bem como a comercialização da energia gerada junto à COMPRADORA, nos termos dos Contratos de Comercialização de Energia e Potência nos Sistemas Isolados (CCESI) firmados em decorrência do Leilão nº 1/2025–ANEEL e da Autorização outorgada pela ANEEL.

**Art. 4º** – O prazo de duração da Companhia terá início na data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, e término com a realização do objeto social e após a alienação de todos os ativos da Sociedade.

## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

**Artigo 6º.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**Parágrafo Segundo.** O capital social poderá ser aumentado, sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente, na forma da lei.

**Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

### **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 8º** - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

**Artigo 9º** - As assembleias gerais serão presididas por um dos diretores da Companhia.

**Artigo 10º** - Os presentes nas Assembleias Gerais deverão comprovar suas qualidades de representantes legais das acionistas.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

**Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria simples do capital social votante, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo único** – Compete a Assembleia Geral as seguintes deliberações:

- a) reformar o estatuto social;
- b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se houver.
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos dos acionistas, nos termos do art. 120 da Lei nº 6.404/76;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h) autorizar os administradores a confessarem falência e pedirem recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) aprovar os balanços totais e/ou parciais e demais demonstrações financeiras da sociedade;
- j) eleger e destituir os diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições e a remuneração;
- k) deliberar sobre o aumento do capital social;
- l) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- m) aprovar a destinação dos lucros da sociedade, priorizando sempre que possível o reinvestimento em suas atividades comerciais;
- n) aprovar o ingresso de novos acionistas na sociedade;
- o) aprovar a exclusão de acionistas;
- p) aprovar o orçamento anual da sociedade.

**Artigo 12º** - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sem designação específica.

**Parágrafo primeiro** - O processo de eleição e investidura dos membros da Diretoria deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei.

**Parágrafo segundo** - A posse dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 13º** - O mandato dos Diretores é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo os diretores eleitos permanecerem no cargo até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo único** – O primeiro mandato dos Diretores será de 25 (vinte e cinco) meses, de modo a atender as necessidades desde a constituição da SPE até a conclusão das obras e entrega do empreendimento em geração comercial.

**Artigo 14º** - Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral, em até no máximo 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** – O Diretor eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo.

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**Artigo 15º** - Compete à Diretoria a execução do objeto social, cabendo-lhe a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos, podendo para tanto:

- a) aprovar o orçamento do empreendimento a ser implantado pela sociedade;
- b) aprovar os contratos de venda de energia;
- c) aprovar o contrato de Engenharia de Suprimentos e Construção (EPC);
- d) aprovar a contratação de advogados;
- e) aprovar a aquisição de bens imóveis;
- f) alienar e transferir todos ou, essencialmente todos, os ativos da sociedade;
- g) autorizar a concessão de avais e/ou fianças, que deverão ser destinados, exclusivamente, para operações relacionadas às atividades da Companhia.
- h) presidir as reuniões da Diretoria;
- i) dirigir a sociedade, supervisionando as atividades técnicas, comerciais e administrativas;
- j) fazer cumprir os orçamentos aprovados;

**Parágrafo Primeiro:** a Diretoria deverá submeter previamente à Assembleia Geral: atos, contratos, operações com constituição de ônus reais, obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, cujo valor seja igual ou superior à 500.000,00 (quinhentos mil reais);

**Parágrafo Segundo:** Salvo as matérias elencadas no caput deste artigo, compete aos diretores, mediante 2 (duas) assinaturas, ou através de procuradores por eles constituídos nos termos do art. 17º, deste Capítulo:

- a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- b) contratar ou alterar quaisquer contratos de trabalho;
- c) representar a sociedade perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- d) negociar contratos de prestação de serviços por terceiros;
- e) contratar e dispensar o pessoal necessário para a execução dos trabalhos;
- f) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo;
- g) dar recibos e quitações e efetuar levantamento de cauções em entidades públicas ou privadas.

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

h) convocar a assembleia geral dos acionistas quando julgar conveniente ou necessário.



**Artigo 16º** - Só constituirão a sociedade em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a sociedade, os atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados, nos termos deste Estatuto Social: **a)** por 2 (dois) Diretores; **b)** por um dos Diretores em conjunto com um procurador; e, **c)** por 1 (um) ou 2 (dois) procuradores, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos de todos os presentes, sendo objeto de assentamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá adotar regimento interno próprio que disponha a respeito: a) do escopo de atuação e objetivos; b) do funcionamento; e c) das reuniões, convocações, agendas, atas e documentação

**Artigo 17º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade, por instrumento público ou particular, por 02 (dois) membros da diretoria e, salvo as "ad judicia" que poderão ser por prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, bem como os fins a que se vinculam os poderes outorgados. E ainda, em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos.

**Artigo 18º** - Não é permitido aos acionistas, membros da diretoria, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social e/ou de favor que impliquem em responsabilidade para a sociedade.

**Artigo 19º** - Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução.

#### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL:**

**Artigo 20º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## JUCESP

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no § 2º do art. 161º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, quando proceder-se-á à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a Lei, e os honorários de seus membros serão fixados pela Assembleia Geral que os elege, respeitando o limite mínimo previsto no § 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei nº 9.457/97.

### CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**Artigo 21º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6404/76 e legislação complementar.

**Parágrafo único:** É facultado aos Administradores, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais.

**Artigo 22º** - Aos acionistas é assegurado o recebimento de um dividendo mínimo e obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da lei nº 6404/76.

**Parágrafo único:** O dividendo declarado pela Assembleia Geral deverá ser pago na forma do parágrafo 3º do Artigo 205 da Lei nº 6404/76 e os dividendos intermediários deverão ser pagos sob as condições e prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social.

### CAPÍTULO VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

**Artigo 23º** - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou alienar, a qualquer título, suas ações a terceiros, exceto à sociedade do mesmo grupo econômico, sem antes oferecer, mediante notificação, por escrito, aos demais acionistas, que terão o direito de adquiri-las nas mesmas condições e prazos oferecidos a terceiros não acionistas, proporcionalmente a participação de cada um no capital social da sociedade.

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo 1º** - Os acionistas deverão decidir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação mencionada no caput deste artigo, sobre seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das ações então cedidas ou transferidas. Após este prazo, se nenhum dos acionistas demonstrar o interesse em adquiri-las, o acionista que está cedendo ou transferindo suas ações estará livre para oferecê-las a terceiros, desde que sejam mantidas as condições e prazos oferecidos aos atuais acionistas.

**Parágrafo 2º** - No caso de morte, retirada, exclusão, ou insolvência de qualquer um dos acionistas, as suas ações serão adquiridas pela sociedade pelo seu valor patrimonial. Este valor será apurado através de um balanço extraordinário e será pago ao acionista, a seus sucessores ou a quem de direito em até 50 parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária anual mediante a aplicação do IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. A primeira parcela vencerá no prazo de 4 (quatro) meses contados da data do evento.

**Parágrafo 3º** - Constituirá motivo de exclusão do acionista a sua situação cadastral de inadimplência perante os órgãos arrecadadores da Fazenda Nacional – SRF ou do Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, que possa, direta ou indiretamente, afetar os negócios da sociedade, incluindo, mas sem se limitar a obtenção de financiamento público ou privado; e ainda, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo 4º** - Ao acionista excluído, na forma do parágrafo 3º, fica assegurado o direito de reingressar na sociedade se, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que foi excluído, sanar satisfatoriamente os motivos que motivaram a sua exclusão. O reingresso se dará pela reaquisição das ações de que era possuidor, pelo mesmo valor que foi apurado na forma do Parágrafo 2º, devolvendo à vista à sociedade o valor das parcelas já pagas, se for o caso, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Artigo 24º** - Com a retirada, morte ou exclusão de qualquer acionista, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

## **CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.**

**Artigo 25º** - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, bem como naqueles estabelecidos neste estatuto.

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo único:** A Assembleia Geral, quando for o caso, determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 26º** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Artigo 27º** - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404/76, e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

\*\*\*\*\*

Daiana Aparecida Steffen de Cisne  
OAB – SC nº 61826  
Advogada

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição das ações do capital social da **KAXI ENERGIA S.A.**, representativo de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas pelo acionista da seguinte forma:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)	%
<b>INFRAVIX ENGENHARIA S.A.</b> , estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, CEP: 88034-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 12.366.484/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE 42.300.057.207, neste ato representada por seus representantes legais, <b>Yoshiaki Fujimori</b> , CPF/MF nº 002.711.308-65; e, <b>Adjair da Cunha dos Santos</b> , brasileiro, CPF/MF nº 326.113.168-30.	9.600	R\$ 9.600,00	96%
<b>YOU.ON ENERGIA S.A.</b> , sociedade brasileira, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Gerivatiba, nº 207, Conjunto 151, Condomínio River One, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.334.872/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300567641, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus representantes legais <b>Gianluca Arcangeli</b> , CPF/MF sob o nº 450.970.518-23, e, <b>Giorgio Antonio Maria de Saint Seigne</b> , CPF/MF sob o nº 074.061.338-39	400	R\$ 400,00	4%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

**INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**

**Yoshiaki Fujimori**  
RG nº 5.558.728-8 SSP/SP  
CPF/MF nº 002.711.308-65  
Diretor

**Adjair da Cunha dos Santos**  
RG 41.900.432-4 SSP/SP  
CPF/MF nº 326.113.168-30  
Procurador

**YOU.ON ENERGIA S.A**

**Gianluca Arcangeli**  
RG nº 539039160  
CPF nº 450.970.518-23  
Diretor

**Giorgio Antonio Maria de Saint Seigne**  
RG nº 57337767  
CPF nº 074.061.338-39  
Diretor Presidente

Clicksign 3a35f854-416d-4322-bbd3-9dd8de40d9de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

Pelo presente instrumento, **INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, inscrita no CNPJ/MF nº 12.366.484/0001-76, doravante designada "Outorgante", neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus diretores, Yoshiaki Fujimori, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65; e, Marianne Manguê Antunes, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.710.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, com poderes expressos para representar a Outorgante e suas filiais:

**GRUPO A: Adjair da Cunha dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 41.900.432-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.113.168-30; **Adriana Bianchi Belique**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG 146.581-1 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.350.627-52; **Anaximandro Steckling Muller**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade Profissional RNP 250.565.163-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.868.259-05; **Diego David Baptista de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 6.650.374-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.074.679-01; **Fernando da Silva Schmidt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.994.019-95; **Frederico Saliba Soubhia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 25.647.763-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.460.268-62; **João Raphael Leal**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade Profissional RNP 250.082.188-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 799.137.259-68; **Ronaldo da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 02.399.173-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.186.637-91; **Vanessa dos Santos Kanazawa**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG 27.937.393-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.983.448-57; e, **Oliander Leandro Castilho Zacarias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 324129816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 225.469.468-54.

**GRUPO B: Alexandre Mosimann Silveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional RNP nº 2500763552 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.522.449-31; **Fernando Fonseca de Freitas**, brasileiro, solteiro, engenheiro Ambiental, RG: 22664-474 SSP – DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.331.761-05; **Henrique Alves da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.737.951-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.881.549-00; **Hugo Búrigo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 499138 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.347.189-04; **Lacordairi Agatti Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 694.847 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.160.127-87; **Norton Gabriel Fagundes Barbosa**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.783.046 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.890.129-91; e, **Eduardo Festa**, brasileiro, casado, técnico, portador da cédula de identidade RG nº 10.901.024 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.294.158-83.

InfraVix Engenharia S.A. - Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000

Clicksign f194636e-473a-4100-88ce-d419a36cdf02 TIDICO:Sociedade/Sociedades\InfraVix Engenharia S.A.\Procurações/Contratos, Consórcios e Licitações



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**GRUPO C:** **Carlos Alberto Antunes**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.268-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.910.388-09; **Fabrizio Stallivieri**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG: 7446633 SSP – SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.953.690-68; **Joacir da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional RNP nº 250.994.103-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.780.879-46; e, **Ricardo Cardoso**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.042.734 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.894.669-91;

**Contratos: Compete a dois integrantes do Grupo B em conjunto** i. assinar e rescindir contratos civis e comerciais e quaisquer documentos a eles inerentes, cujo valor seja inferior ou igual a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por negócio. **Compete a um integrante do Grupo B em conjunto com um integrante do Grupo A** ii. assinar e rescindir contratos civis e comerciais e quaisquer documentos a eles inerentes, cujo valor seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por negócio. **Compete a dois integrantes do Grupo A em conjunto** iii. assinar e rescindir contratos civis e comerciais e quaisquer documentos a eles inerentes, cujo valor seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por negócio.

**Consórcios: Compete aos integrantes do Grupo A, ou do Grupo B em conjunto** iv. assinar termos de compromisso, instrumentos de constituição e distrato de consórcios; v. outorgar poderes através de procurações específicas de consórcios.

**Licitações: Compete a um dos integrantes dos Grupos A, B ou C, isoladamente** vi. assinar e apresentar propostas; vii. assinar atas; viii. impugnar, interpor e desistir de recursos; ix. rubricar propostas de concorrentes ou impugná-las; x. realizar inscrições, cadastramento e pré-qualificação de qualquer natureza; xi. formular pedidos; xii. requerer informações; xiii. subscrever formulários e requerimentos; xiv. receber protocolos, cartões de inscrição e/ou certificados diversos; xv. fornecer esclarecimentos; xvi. juntar documentos; xvii. firmar recibos; e, xviii. declarar.

O presente instrumento particular de mandato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedado, total ou parcialmente, seu substabelecimento.

Florianópolis – SC, 12 de agosto de 2025.

**INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**

Yoshiaki Fujimori

Mariane Mainguê Antunes

InfraVix Engenharia S.A. - Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000  
Clicksign f194636e-473a-4100-88ce-d419a36cdf02



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Fernando da Silva Schmidt						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 036.994.019-95	RG/RNE 3567331	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2009	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SC
DOMICILADO(A) Alameda Araguaia						NUMERO 3571	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Alphaville Industrial			CEP 06455-000	
MUNICIPIO Barueri						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	01/12/2025
NOME	Fernando da Silva Schmidt (Diretor)	ASSINATURA	





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP

NOME José Antunes Sobrinho						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 157.512.289-87	RG/RNE 02562770474	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2021	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SC
DOMICILADO(A) Alameda Araguaia						NUMERO 3571	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Alphaville Industrial			CEP 06455-000	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	01/12/2025
NOME	José Antunes Sobrinho (Diretor)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Paulo Eduardo de Almeida Godoy						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 963.236.718-91	RG/RNE 63513225	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Araguaia						NUMERO 3571	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Alphaville Industrial				CEP 06455-000	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	01/12/2025
NOME	Paulo Eduardo de Almeida Godoy (Diretor)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684265 em 30/12/2025 da empresa KAXI ENERGIA S.A., protocolado sob o nº 5361079250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283074953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).